



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

1 **Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente -**
2 **CEMA/SE**, ocorrida no dia 16 (dezesesseis) de abril de dois mil e vinte e
3 cinco (**16/04/2025**), na sala do Conselho Superior da Procuradoria-Geral
4 do Estado de Sergipe - PGE, situada na Rua Porto da Folha, nº 1116,
5 Bairro Cirurgia, CEP. 49.055-540, Aracaju/SE, para tratar da seguinte
6 **Ordem do Dia: 1.** Abertura e verificação do quórum; **2.** Aprovação da Ata
7 da 10ª Reunião Ordinária do CEMA/SE; **3.** Julgamentos de recursos adminis-
8 trativos relativos aos Autos de Infrações Administrativas Ambientais
9 emitidos pela ADEMA: **3.1 Auto de Infração nº 0240/2021.** Autuada: PETRÓ-
10 LEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infrações Administrativas Ambi-
11 entais. Assunto: Descumprimento da condicionante nº 2 da LO nº 336-
12 1/2016 por ausência da documentação, sem a devida justificativa. Art.
13 66, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Rela-**
14 **tor: Angelo Diego de Góes Silva (CREA/SE).** **3.2 Auto de Infração nº**
15 **0127/2022.** Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infra-
16 ções Administrativas Ambientais. Assunto: Empreendimento em funcionamen-
17 to sem o devido licenciamento ambiental e Lançamento de resíduos sólidos
18 da construção civil em local inadequado no Povoado Forges, Município de
19 Japarutuba/SE, em 09 de Junho de 2022. Art. 66 caput, do Decreto Federal
20 nº 6.514/2008; Art. 62, Inciso V, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Re-**
21 **latora: Fernanda Rodrigues dos Santos (FIES).** **3.3 Auto de Infração nº**
22 **0061/2021.** Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infra-
23 ções Administrativas Ambientais. Assunto: Lançamento de resíduo líquido
24 (fluido de completação) no poço CP-0733, no campo de Carmópolis/SE, em
25 13/11/2020. Art. 62, Inc. V, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Relator:**
26 **Carlos Pinna de Assis Júnior (PGE).** **3.4 Auto de Infração nº 0065/2021.**
27 Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infrações Admi-
28 nistrativas Ambientais. Assunto: Lançamento de substância oleosa, na Li-
29 nha de produção de fibra de vidro do poço RO-0268, no campo de Riachue-

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Camisato', 'Penna', and 'A']



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

30 lo/SE, em 03/11/2020. Art. 62, Inc. V, do Decreto Federal nº 6.514/2008.
31 **Relator: Carlos Pinna de Assis Júnior (PGE). 3.5 Auto de Infração nº**
32 **0118/2020.** Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infra-
33 ções Administrativas Ambientais. Assunto: Lançamento de emulsão oleosa,
34 na linha de 3" de teste do satélite RO-344, no campo de Riachuelo/SE, em
35 08/06/2019. Art. 62, Inc. V, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Relator:**
36 **Cássio Murilo Costa dos Santos (IBAMA). 3.6 Auto de Infração nº**
37 **0119/2020.** Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infra-
38 ções Administrativas Ambientais. Assunto: Lançamento de resíduo líquido
39 (água de injeção c/ alta salinidade) no flange (6"X600#) de aço carbono
40 do satélite III, no campo de Carmópolis/SE, em 21/06/2019. Art. 62 Inc.
41 V, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Relator: Gledson Oliveira de Souza**
42 **(FAMES); 4.** Debate sobre o licenciamento ambiental no Estado de Sergipe
43 e a competência local dos municípios, dentro dos parâmetros legais que
44 regem a União, os Estados e os Municípios, conforme solicitação do Pro-
45 curador-Geral do Estado de Sergipe, representante da Procuradoria-Geral
46 do Estado - PGE, durante a última reunião do CEMA, no item "O que ocor-
47 rer"; **5.** O que ocorrer; e, **6.** Encerramento. Abrindo a sessão, a Presiden-
48 te do CEMA, Deborah Dias, deu boas-vindas a todos os presentes e, em ato
49 contínuo, anunciou o **1º Ponto de Pauta: Abertura e verificação de quórum**
50 - Após a verificação e constatação do quórum, a reunião foi iniciada às
51 9h05min (nove) horas e 05(cinco) minutos, com a presença dos eméritos
52 membros: a Presidente do CEMA e representante da Secretaria de Estado do
53 Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, **Deborah**
54 **Cristina de Andrade Menezes Dias;** o representante suplente da Secretaria
55 de Estado da Agricultura, de Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEA-
56 GRI, **Arlindo José Nery Neto;** o representante suplente da Secretaria de
57 Estado da Saúde, **George da Trindade Góis;** a representante suplente da
58 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDUR-

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Carmem', 'D. P.', and 'R.'.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

59 BI, **Ana Cristina de Carvalho Prado Dias**; o representante da Procurado-
60 ria-Geral do Estado de Sergipe - PGE, **Carlos Pinna de Assis Júnior**; a
61 representante da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, **Carlos**
62 **Anderson Silveira Pedreira**; o representante do Instituto Tecnológico e
63 de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS, **Antônio Carlos Porto de Andra-**
64 **de (Kaká Andrade)**; o representante da Assembleia Legislativa do Estado
65 de Sergipe - ALESE, **Bruno Rocha Lima**; o representante do Instituto Bra-
66 sileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA,
67 **Cássio Murilo Costa dos Santos**; o representante da Ordem dos Advogados
68 do Brasil Seccional de Sergipe - OAB/SE, **Pedro Paulo Lima Lacerda da**
69 **Silva**; a representante suplente da Federação das Indústrias do Estado de
70 Sergipe - FIES, **Fernanda Rodrigues dos Santos**; o representante da Fede-
71 ração de Agricultura e Pecuária do Estado de Sergipe - FAESE, **Denio Au-**
72 **gusto Leite Santos**; o representante suplente do Conselho Regional de En-
73 genharia e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA/SE, **Angelo Diego de**
74 **Góes Silva**; a representante suplente das Entidades Ambientalistas não
75 Governamentais por meio do Instituto de Preservação da Natureza Canto
76 Vivo, **Anna Caroline Nogueira da Fonseca**. Prosseguindo com a ordem do
77 dia, a Presidente Deborah Dias anunciou o **2º Ponto de Pauta: Aprovação**
78 **da Ata anterior** - Passando-se ao expediente preliminar, a Presidente do
79 Conselho declarou abertos os trabalhos e, em seguida, colocou em discus-
80 são e aprovação da Ata da 10ª Reunião Ordinária do CEMA. Não havendo
81 oposição, nem manifestação contrária, a referida ata foi aprovada por
82 unanimidade. Em continuidade, a Presidente Deborah Dias, seguindo a or-
83 dem do dia, apresentou o **3º Ponto de Pauta: Julgamentos de recursos ad-**
84 **ministrativos relativos aos Autos de Infrações Administrativas Ambien-**
85 **tais emitidos pela ADEMA: 3.1 Auto de Infração nº 0240/2021**. Autuada:
86 PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infrações Administrativas
87 Ambientais. Assunto: Descumprimento da condicionante nº 2 da LO nº 336-

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Camila', 'Assis', and 'Deborah'.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

88 1/2016 por ausência da documentação, sem a devida justificativa. Art.
89 66, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Rela-**
90 **tor: Angelo Diego de Góes Silva (CREA/SE)**. A Presidente do CEMA passou a
91 palavra ao Relator do **AI-0240/2021**, para proferir o seu voto. **Por unani-**
92 **midade, nos termos do voto do Relator**, foi decidido que: a) Quanto à ale-
93 gação de nulidade do auto de infração, esta **não deve prosperar**, diante
94 das justificativas devidamente apresentadas na fundamentação constante
95 nos autos. b) Considerando que a ausência do Atestado de Regularidade do
96 Corpo de Bombeiros foi avaliada como: i) fato de alta gravidade; (ii) de
97 conhecimento prévio da parte autuada quanto à documentação necessária
98 para a renovação da licença; (iii) descaso em apresentar documentos que
99 comprovem à dificuldade de comunicação ou acesso a um cronograma favorá-
100 vel para vistoria do Corpo de Bombeiros de Sergipe no momento de renova-
101 ção da licença; (iv) falha processual da ADEMA ao liberar a Licença de
102 Operação n.º 230/2021 sem o devido condicionamento ou solicitação de
103 apresentação do atestado do Corpo de Bombeiros; voto pela **aplicação da**
104 **penalidade de advertência**. c) Tendo em vista a apresentação do Atestado
105 de Regularidade do Corpo de Bombeiros, ainda que fora do prazo, contudo
106 constatado à página 24 dos autos, voto pela **retirada imediata das pena-**
107 **lidades de restrição de direitos aplicadas**. **3.2 Auto de Infração nº**
108 **0127/2022**. Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infra-
109 ções Administrativas Ambientais. Assunto: Empreendimento em funcionamen-
110 to sem o devido licenciamento ambiental e Lançamento de resíduos sólidos
111 da construção civil em local inadequado no Povoado Forges, Município de
112 Japaratuba/SE, em 09 de Junho de 2022. Art. 66 caput, do Decreto Federal
113 nº 6.514/2008; Art. 62, Inciso V, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Re-**
114 **latora: Fernanda Rodrigues dos Santos (FIES)**. A Presidente do CEMA/SE
115 passou a palavra a Conselheira Relatora do **AI-0127/2022**, para proferir o
116 seu voto. **Por maioria, nos termos do voto da Relatora**, foi conhecido e

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Camila', 'P. R.', and others.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

117 dado provimento em parte ao Recurso Administrativo, concedendo procedên-
118 cia em parte da decisão de primeira instância do Auto de Infração n°
119 0127/2022, a seguir consignado: 1) Inexistência de vício insanável que
120 justifique a nulidade do Auto de Infração em comento; 2) Redução da mul-
121 ta simples no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por in-
122 fringir o art. 66, do Decreto Federal n° 6.514/2008; 3) Redução da multa
123 simples no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por causar po-
124 lução ao meio ambiente, infringindo o art. 62, inciso V, do Decreto Fe-
125 deral n° 6.514/2008; 4) Manutenção da pena restritiva de direitos. **3.3**

126 **Auto de Infração n° 0061/2021.** Autuada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETRO-
127 BRAS. Espécie: Infrações Administrativas Ambientais. Assunto: Lançamento
128 de resíduo líquido (fluido de completação) no poço CP-0733, no campo de
129 Carmópolis/SE, em 13/11/2020. Art 62, Inc. V, do Decreto Federal n°
130 6.514/2008. **Relator: Carlos Pinna de Assis Júnior (PGE).** A Presidente do
131 CEMA passou a palavra ao Relator do **0061/2021**, para proferir o seu voto.
132 Em seguida, foi **retirado de pauta a pedido do Relator**, a fim de proceder
133 aos devido ajuste em seu voto, comprometendo-se a rerepresentá-lo na
134 próxima reunião do CEMA. Justificou a medida ao destacar que tal proces-
135 so servirá como parâmetro para a apreciação de casos futuros de reinci-
136 dência, com ênfase na aplicação do critério da localidade, e não da pes-
137 soa jurídica. **3.4 Auto de Infração n° 0065/2021.** Autuada: PETRÓLEO BRA-

138 SILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infrações Administrativas Ambientais.
139 Assunto: Lançamento de substância oleosa, na Linha de produção de fibra
140 de vidro do poço RO-0268, no campo de Riachuelo/SE, em 03/11/2020. Art.
141 62, Inc. V, Decreto Federal n° 6.514/2008. **Relator: Carlos Pinna de As-**
142 **sis Júnior (PGE).** A Presidente do CEMA passou a palavra ao Relator do
143 **AI-0065/2021**, para pronunciar o seu voto, o qual solicitou também a **re-**
144 **tirada de pauta** do processo em questão, a fim de proceder aos devidos
145 ajustes em seu voto, comprometendo-se também a rerepresentá-lo na próxima

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Camestrin' and various initials.]



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

146 reunião do CEMA. Justificou a medida ao destacar que tal processo servi-
147 rá também como parâmetro para a apreciação de casos futuros de reinci-
148 dência, com ênfase na aplicação do critério da localidade, e não da pes-
149 soa jurídica. **3.5 Auto de Infração nº 0118/2020.** Autuada: PETRÓLEO BRA-
150 SILEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infrações Administrativas Ambientais.
151 Assunto: Lançamento de emulsão oleosa, na linha de 3" de teste do sa-
152 télite RO-344, no campo de Riachuelo/SE, em 08/06/2019. Art. 62, Inc. V,
153 do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Relator: Cássio Murilo Costa dos San-**
154 **tos (IBAMA).** A Presidente do CEMA passou a palavra ao Relator do **AI-**
155 **0118/2020,** para proferir o seu voto. No entanto, o referido processo foi
156 **retirado de pauta a pedido do próprio Relator,** que justificou a necessi-
157 dade de submeter seu relatório com o voto à apreciação da instância su-
158 perior do IBAMA, em Brasília/DF, antes de sua apresentação formal peran-
159 te o CEMA. **3.6 Auto de Infração nº 0119/2020.** Autuada: PETRÓLEO BRASI-
160 LEIRO S.A - PETROBRAS. Espécie: Infrações Administrativas Ambientais.
161 Assunto: Lançamento de resíduo líquido (água de injeção c/ alta salini-
162 dade) no flange (6"X600#) de aço carbono do satélite III, no campo de
163 Carmópolis/SE, em 21/06/2019. Art. 62 Inc. V, do Decreto Federal nº
164 6.514/2008. **Relator: Gledson Oliveira de Souza (FAMES).** Dando continui-
165 dade, a Presidente do CEMA/SE registrou a ausência do Conselheiro rela-
166 tor do **AI-0119/2020,** sendo **retirado de pauta.** A Presidente Deborah Cris-
167 tina, seguindo a ordem da pauta, anunciou o **4º Ponto de Pauta: Debate**
168 **sobre o licenciamento ambiental no Estado de Sergipe e a competência lo-**
169 **cal dos municípios, dentro dos parâmetros legais que regem a União, os**
170 **Estados e os Municípios, conforme solicitação do Procurador-Geral do Es-**
171 **tado de Sergipe e representante da Procuradoria-Geral do Estado, Dr.**
172 **Carlos Pinna, durante a última reunião do CEMA, no item "O que ocorrer".**
173 - O representante da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, **Dr. Carlos**
174 **Pinna,** solicitou a **retirada do referido item de pauta,** justificando aos



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

175 membros que, no que tange à competência local dos municípios para fins
176 de licenciamento ambiental, está elaborando, em conjunto com o Ministé-
177 rio Público Estadual, uma proposta a ser apresentada aos membros da Co-
178 missão Tripartite Estadual - CTEs, visando subsidiar o CEMA com uma su-
179 gestão de modelagem normativa, por meio da qual se estabelecerá, median-
180 te Resolução do CEMA, a delimitação das matérias que se enquadram na es-
181 fera de competência estadual e aquelas que permanecerão sob a alçada mu-
182 nicipal no tocante ao processo de licenciamento ambiental. Colocada em
183 votação pela Presidente, **todos os membros concordaram pela retirada da**
184 **referida deliberação de pauta.** A Presidente passou para o **5º Ponto de**
185 **Pauta: O que ocorrer** - O representante do IBAMA, Sr. Cássio Murilo,
186 propôs a inclusão, na pauta da próxima reunião do CEMA, de 02 (dois) te-
187 mas para discussão: **1. Critérios e procedimentos utilizados na dosime-**
188 **tria das sanções administrativas ambientais aplicados nos julgamentos de**
189 **processos pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA,** com o objetivo
190 de identificar e corrigir eventuais falhas formais na atribuição das pe-
191 nalidades. A iniciativa visa promover maior segurança jurídica, equidade
192 e efetividade na aplicação das sanções, conforme a legislação ambiental
193 vigente. **2. Esclarecimentos sobre o atual estado da arte da legislação**
194 **estadual referente aos crimes ambientais,** com a finalidade de ampliar o
195 escopo do debate no Conselho e incorporar perspectivas mais plurais e
196 qualificadas sobre a temática, fortalecendo as ações de fiscalização,
197 prevenção e responsabilização no âmbito ambiental. Após exposição das
198 propostas, **todos os membros do Conselho presentes manifestaram concor-**
199 **dância com a inclusão dos temas na pauta da próxima reunião ordinária do**
200 **CEMA.** O Diretor-Presidente da ADEMA, Sr. Carlos Anderson, apresentou uma
201 **nova minuta de Resolução do Conselho, acompanhada de tabela,** que estabe-
202 **lece as atividades e fixa a tipologia de impacto ambiental local para**
203 **fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito**



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

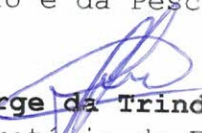
204 **do Estado de Sergipe.** A proposta tem como objetivo subsidiar o processo
205 de descentralização do licenciamento ambiental, promovendo maior clareza
206 quanto à delimitação das competências municipais. **A referida minuta foi**
207 **encaminhada aos membros do CEMA para análise e apresentação de suges-**
208 **tões, de forma a dar início a uma discussão ampla e participativa** acerca
209 da definição do processo de licenciamento ambiental estadual. Após expo-
210 sição da proposta, **todos os membros do Conselho presentes manifestaram**
211 **concordância com a inclusão do tema na pauta da próxima reunião ordiná-**
212 **ria do CEMA.** E por fim, nada mais havendo a tratar, às 11h:05min, a Pre-
213 sidente Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias declarou encerrada a
214 presente reunião ordinária, agradecendo a participação e contribuição
215 dos membros, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada,
216 vai assinada por mim, Marcos Aurélio Leal de Oliveira, Secretário Execu-
217 tivo do CEMA, e pelos demais membros presentes do CEMA/SE. Aracaju, 16
218 de abril de 2025.


Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias

Presidente do CEMA e Secretária do Meio Ambiente, Sustentabilidade e
Ações Climáticas - SEMAC


Arlindo José Nery Neto

Suplente do Secretário de Estado da Agricultura, de Desenvolvimento
Agrário e da Pesca - SEAGRI


George da Trindade Góis


Suplente do Secretário de Estado da Saúde - SES

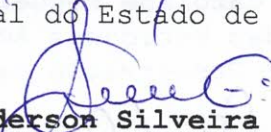

Ana Cristina de Carvalho Prado Dias


Suplente do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Infraestrutura - SEDURBI



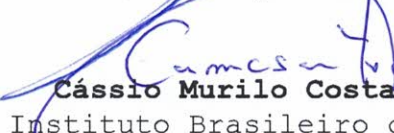
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**



Carlos Pinna de Assis Júnior
Procurador-Geral do Estado de Sergipe - PGE

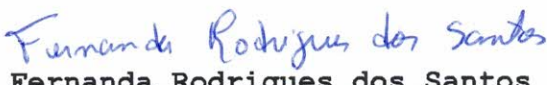

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA



Antônio Carlos Porto de Andrade (Kaká Andrade)
Diretor-Presidente do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS



Bruno Rocha Lima
Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe - ALESE


Cássio Murilo Costa dos Santos
Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA


Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Sergipe - OAB/SE


Fernanda Rodrigues dos Santos
Representante suplente da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe - FIES


Denio Augusto Leite Santos
Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Sergipe - FAESE


Angelo Diego de Góes Silva
Representante suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA/SE



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

Anna Caroline Nogueira da Fonseca

Anna Caroline Nogueira da Fonseca

Representante suplente das Entidades Ambientalistas não Governamentais,
Instituto de Preservação da Natureza Canto Vivo

Marcos Aurélio Leal de Oliveira

Marcos Aurélio Leal de Oliveira
Secretário Executivo do CEMA/SE